



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.018849/2019-95**

**ATENÇÃO**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, a Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18 de setembro de 2019.**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).**

**UASG: 154054**

**Local: COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.**

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Materiais de Consumo de Áudio, Vídeo e Foto, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas das diversas unidades da UFMS. Conforme previsão para 2019-2020: **CCE/PROECE, CEX/PROECE, CMT/PROADI, COAD/CPAN, COAD/FAALC, COAD/FACFAN, COAD/FAMED, COAD/INBIO, COAD/INISA, COAD/INMA, CPAR, CPCS, CPNA, FAENG, SECAD/CPPP e SECOM/RTR**. ATENDENDO TAMBÉM AO COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE COMO UASG PARTICIPANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1. por empresas brasileiras;
- 6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V,

sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Para os itens 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.6.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### 8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Qualificação econômico-financeira:**
- 8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$\underline{LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$
- $$\underline{SG = (ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$
- $$\underline{LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)}$$
- 8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br).
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legal permitidos.
- 8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do **Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo II – fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. **DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande (MS)**, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5.1. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, tanto para a via presencial quanto para a via eletrônica, será considerado o horário de expediente da UFMS. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://proadi.ufms.br/licitacoes/> ou pelo e-mail [pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br) nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. Anexo I - Termo de Referência - CÓD SEI: 1384766
- 23.14.2. Anexo II - Identificação do Licitante, Declarações e Termo de Responsabilidade Sobre Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 1394480
- 23.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - CÓD SEI: 1394562
- 23.14.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 1469503
- 23.15. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) Jackson Jacintho da Silva, nomeado (a) pela Portaria 890 - RTR, de 19 de junho de 2019.

Campo Grande - 04 de setembro de 2019.

**AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS**  
**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 04/09/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1469336** e o código CRC **B4E87669**.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone:  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - 23104.018849/2019-95  
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## DO objeto

0.1. Aquisição de Materiais de Consumo de Áudio, Vídeo e Foto, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas das diversas unidades da UFMS. Conforme previsão para 2019-2020: **CCE/PROECE, CEX/PROECE, CMT/PROADI, COAD/CPAN, COAD/FAALC, COAD/FACFAN, COAD/FAMED, COAD/INBIO, COAD/INISA, COAD/INMA, CPAR, CPCS, CPNA, FAENG, SECAD/CPPP e SECOM/RTR**. ATENDENDO TAMBÉM AO COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE COMO UASG PARTICIPANTE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. (ME/EPP/EIRELI - LC 123/2006. NO QUE COUBER.)

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Tipo de Material
1	445.782	ADAPTADOR, CONEXÃO HDMI MACHO X VGA FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, APLICAÇÃO USO EM VÍDEO		UN	70	R\$ 58,78	R\$ 4.114,60	Consumo
2	356.730	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO P10 FÊMEA- P2 MACHO (IN E OUT), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉREO		UN	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70	Consumo
3	416.851	ADAPTADOR, TIPO FÊMEA-FÊMEA, CONEXÃO EMENDA VGA DB 15, APLICAÇÃO USO EM VÍDEO		UN	30	R\$ 13,41	R\$ 402,30	Consumo
4	043.990	ALTO - FALANTE	Alto Falante Subwoofer, 12 Polegadas, 200W RMS, Bobina Simples, 4 Ohms. Especificação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro Nominal: 12 Polegadas</li> <li>• Cone de Celulose               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suspensão de Borracha com Design Helicoidal</li> </ul> </li> <li>• Calota Integral em PP               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Guarnição de E.V.A.</li> </ul> </li> <li>• Bobina com Fio Classe 220°C</li> <li>• Potência: 200W RMS</li> <li>• Sensibilidade: 85</li> </ul>	UN	10	R\$ 208,77	R\$ 2.087,70	Consumo

			<p>dB</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impedância: 4 Ohms</li> <li>• Fs: 33 Hz</li> <li>• QMS: 6,57</li> <li>• Qes: 1,25</li> <li>• Qts: 1,05</li> <li>• Vas: 67L</li> <li>• BL: 9,7 (T.m)</li> <li>• RE: 3,7</li> <li>• Xmax: 7mm</li> <li>• Sd: 523 cm<sup>2</sup></li> </ul>					
5	043.990	ALTO - FALANTE	<p>Super Tweeter, 120W RMS, 8 Ohms. Especificação: bull; 8 Ohms bull; Potência RMS: 120W (com capacitor 22uF/100V) bull; Potência Musical: 240W bull; Resposta de Frequência: 3500 a 20000 Hz bull; Sensibilidade 1w/1m: 108 dB bull; Diafragma Fenólico bull; Carcaça Injetada em Nylon bull; Fio da Bobina em Cobre PESV bull; Corpo da Bobina: Unisheet bull; Dimensões (CxLxA): 14,5x14x7,5mm Conteúdo da Embalagem: bull; 1 Super Tweeter bull; Certificado de Garantia Garantia de 1 ano.</p>	UN	15	R\$ 60,28	R\$ 904,20	Consumo
6	397.401	APRESENTADOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA 15 M, FREQUÊNCIA 2,4 GHZ, COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000/XP/VISTA/7, MAC OS, LINUX, FONTE ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA		UN	75	R\$ 123,04	R\$ 9.228,00	Consumo
7	217.743	BOLSA, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO MATERIAL FOTOGRÁFICO, TIPO MATERIAL FOTOGRÁFICO MÁQUINA FOTOGRÁFICA, OJBETIVA E EQUIP. EM GERAL	Fabricada em náilon com tratamento especial para repelir água.; Deve ser compatível para armazenar-transportar 1 câmera tipo DSLR, 2 ou 3 lentes, 1 flash e acessórios; Incluso alça de ombro.	UN	45	R\$ 214,61	R\$ 9.657,45	Consumo
8	366.434	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO	Cabo com as 2 extremidades P10	UN	45	R\$ 56,03	R\$ 2.521,35	Consumo

		INSTRUMENTOS/MESA DE SOM, COMPRIMENTO 5 M, CONECTORES P10-P10 MONO	Mono, deve ser produzido com tecnologia e qualidade profissional, materiais de primeira linha e conectores com pontas banhada a ouro, utilização em mesas de som, instrumentos musicais, caixas acústicas, etc; Tamanho: 10 metros de comprimento. OBS: DESCONSIDERAR A Descrição * COMPRIMENTO 5 M					
9	366.425	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MESA SOM/MESA SOM, COMPRIMENTO 5 M, CONECTORES P10-P10 ESTÉREO	Cabo estéreo com dupla blindagem trançada e semicondutor, impede totalmente qualquer tipo de interferência, transmite áudio limpo e com excelente qualidade. Conexão P2 estéreo nas 2 extremidades, utilização: ligar aparelhos, como o celular diretamente ao som do carro, GPS, mp3, mp4, tablet de modelos variados, aparelhos de som, mesa de som, notebook, entre outros que tenham conexões do tipo P2; Cabo com medida de 1 metro de comprimento; OBS: DESCONSIDERAR A Descrição* COMPRIMENTO 5 M, CONECTORES P10-P10	UN	45	R\$ 19,50	R\$ 877,50	Consumo
10	382.960	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MICROFONE, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO	Cabo para microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm <sup>2</sup> , Ø 6.0mm, estéreo.	RO 100.00 M	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00	Consumo
11	382.960	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MICROFONE, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO	com Conexão XLR Fêmea em uma ponta e XLR macho na outra ponta. Tamanho 10M.	UN	60	R\$ 133,66	R\$ 8.019,60	Consumo

12	382.960	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MICROFONE, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO	com Conexão XLR Fêmea em uma ponta e XLR macho na outra ponta. Tamanho 5M.	UN	75	R\$ 110,68	R\$ 8.301,00	Consumo
13	382.960	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MICROFONE, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO	multicabo com 30 metros, 20 vias , MEDUSA XLR-F / XLR-M	RO 20.00 M	10	R\$ 1.431,92	R\$ 14.319,20	Consumo
14	382.960	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MICROFONE, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO	Tamanho - 20 metros de comprimento; conexões XLR - em uma extremidade XLR macho e outra XLR fêmea	UN	45	R\$ 114,52	R\$ 5.153,40	Consumo
15	382.960	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MICROFONE, TIPO CABO BLINDADO E BALANCEADO		RO 20.00 M	5	R\$ 183,96	R\$ 919,80	Consumo
16	382.957	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO HDMI PADRÃO	FORNECER EM EMBALAGEM DE 1,8 METROS	UN	20	R\$ 31,03	R\$ 620,60	Consumo
17	415.341	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO CAIXA ACÚSTICA ATIVA, COMPRIMENTO 16 M, CONECTORES P10-P10, MATERIAL CONECTOR LATÃO BANHADO A OURO		RO 20.00 M	15	R\$ 63,24	R\$ 948,60	Consumo
18	415.342	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC, APLICAÇÃO MICROFONE ESTÉREO, MATERIAL COBERTURA PVC EMBORRACHADO, FORMAÇÃO DO CONDUTOR 2 X 1,50 MM, MATERIAL BLINDAGEM MALHA DE FIOS DE COBRE NÚ	COTAR EM METROS. FORNECER EM ROLO DE 100 METROS	M	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00	Consumo
19	390.337	CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA HDMI 19 PINOS, COMPRIMENTO 15 M, APLICAÇÃO MONITOR DE VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I, COR DA COBERTURA PRETA	OBS. EMBALAGEM COM 15 METROS	UN	60	R\$ 140,42	R\$ 8.425,20	Consumo

20	411.424	CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO, COMPRIMENTO 20 M, APLICAÇÃO MONITOR DE VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO NAS DUAS PONTAS, RESOLUÇÃO 1080P, 720P		RO 20.00 M	45	R\$ 160,65	R\$ 7.229,25	Consumo
21	430.401	CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO REFORÇADO, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO 10 M, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA PVC, DIÂMETRO NOMINAL 26 AWG, MATERIAL CONECTOR LATÃO BANHADO A OURO	OBS.: EMBALAGEM COM 10 METROS	UN	55	R\$ 78,16	R\$ 4.298,80	Consumo
22	430.399	CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO REFORÇADO, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO 5 M, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA PVC, DIÂMETRO NOMINAL 26 AWG, MATERIAL CONECTOR LATÃO BANHADO A OURO		UN	30	R\$ 42,49	R\$ 1.274,70	Consumo
23	399.743	CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA HDMI X DVI-D FÊMEA, COMPRIMENTO 200, APLICAÇÃO USO EM VIDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALCANCE MÍNIMO ENTRE O TRANSMISSOR E RECEPTOR DE 2, TENSÃO OPERAÇÃO 220, TIPO CABO FIBRA ÓTICA MULTIMODO OM3,		PC 1.00 UN	5	R\$ 316,85	R\$ 1.584,25	Consumo
24	150.406	CÂMARA DE VÍDEO	Webcam 5 Megapixels - Conexão USB, Foco ajustável, Microfone embutido, Ajuste automático de iluminação, Controle de cores, Base com giro de 360 graus,	UN	10	R\$ 203,70	R\$ 2.037,00	Consumo

			Suporte a 24 bits de cores, Captura em 30 quadros por segundo, Gravação de vídeo em formato AVI e fotos nos formatos JPG e BMP com resolução real de 1.3M e 5.0M utilizando software					
25	338.005	CANETA - INDICADOR, MATERIAL AÇO, TIPO INDICADOR LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMO DE 15M DE DISTÂNCIA		UN	30	R\$ 87,13	R\$ 2.613,90	Consumo
26	353.713	CARREGADOR BATERIA, CAPACIDADE 2 OU 4 PILHAS AA/AAA., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/D, PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃ, APLICAÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA, TIPO BATERIA RECARREGÁVEIS NI-MH/NI-CD		UN	15	R\$ 81,54	R\$ 1.223,10	Consumo
27	375.933	CARREGADOR BATERIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO V, CAPACIDADE 8 PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPROCESSADOR INTELIGENTE PARA SELEÇÃO DO MODO, REFERÊNCIA GOLDSHIP, TIPO BATERIA RECARREGÁVEIS AA E AAA, DIMENSÕES 9		UN	10	R\$ 102,06	R\$ 1.020,60	Consumo
28	150.819	CARTÃO	Cartão SDXC; Capacidade: 16Gb; Tipo - Modelo: Extreme Pro; Velocidade máxima de leitura: 95 MB/s; Velocidade máx. De gravação: 90 MB/s; Velocidade mínima de gravação: 30 MB/s; Classe: 10 com UHS-I Ideal: Vídeos Full HD e 4K; Temperatura de Operação: -25°C até 80°C; Dimensões: 32mm X 24mm X 2 mm e Peso aproximado: 2g.	UN	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60	Consumo
29	150.819	CARTÃO	Cartão SDXC;	UN	75	R\$	R\$	Consumo

			Capacidade: 32Gb; Tipo - Modelo: Extreme Pro; Velocidade máxima de leitura: 95 MB/s; Velocidade máx. De gravação: 90 MB/s; Velocidade mínima de gravação: 30 MB/s; Classe: 10 com UHS-I Ideal: Vídeos Full HD e 4K; Temperatura de Operação: -25°C até 80°C; Dimensões: 32mm X 24mm X 2 mm e Peso aproximado: 2g.			200,78	15.058,50	
30	400.011	CONECTOR ÁUDIO- VÍDEO, TIPO BNC FÊMEA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MONTAGEM CHASSI, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LADO INTERNO DO TIPO SOLDÁVEL, COM ROSCA E PORCA P	Conector BNC vídeo SDI HD	UN	35	R\$ 2,42	R\$ 84,70	Consumo
31	374.633	CONECTOR ÁUDIO- VÍDEO, TIPO VGA DB15 FÊMEA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SOLDA FIO		UN	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00	Consumo
32	276.065	CONECTOR, MATERIAL METAL, TIPO P10 MONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINO MACIÇO, ISOLAMENTO DE FIBRA OU TEFLON, PROFI S		UN	120	R\$ 17,68	R\$ 2.121,60	Consumo
33	276.108	CONECTOR, MATERIAL METAL, TIPO XLR(CABO FÊMEA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA		UN	200	R\$ 21,76	R\$ 4.352,00	Consumo
34	276.056	CONECTOR, MATERIAL METAL, TIPO XLR(CABO MACHO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA		UN	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00	Consumo

35	118.052	CONJUNTO ILUMINACAO	Kit de iluminação contínua com 2 soft 50x70cm e tripé	UN	5	R\$ 388,39	R\$ 1.941,95	Consumo
36	431.538	CONVERSOR VÍDEO, SAÍDA VÍDEO VGA, ENTRADA VÍDEO HDMI, RESOLUÇÃO 1080I DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CONECTOR ENTRADA FÊMEA, CONECTOR SAÍDA JACK TRS	- Não exige nenhuma fonte de alimentação externa. - Conexão plug and play. - Resolução de até 720 p / 1080i / 1080p - Saída de áudio: 3,5 - Entrada: HDMI / Micro HDMI - Saída: VGA + Áudio - Cor: Preto	UN	25	R\$ 50,02	R\$ 1.250,50	Consumo
37	431.538	CONVERSOR VÍDEO, SAÍDA VÍDEO VGA, ENTRADA VÍDEO HDMI, RESOLUÇÃO 1080I DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CONECTOR ENTRADA FÊMEA, CONECTOR SAÍDA JACK TRS		UN	15	R\$ 204,75	R\$ 3.071,25	Consumo
38	392.385	FILTRO LENTE OBJETIVA, MATERIAL VIDRO, TIPO POLARIZADOR, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 52 MM, APLICAÇÃO LENTE OBJETIVA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA		UN	5	R\$ 175,78	R\$ 878,90	Consumo
39	302.529	FILTRO LENTE OBJETIVA, MATERIAL VIDRO, TIPO ULTRAVIOLETA, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 52 MM, APLICAÇÃO LENTE OBJETIVA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA		UN	5	R\$ 52,01	R\$ 260,05	Consumo
40	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor amarelo claro	UN	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00	Consumo
41	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor amarelo escuro	UN	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00	Consumo
42	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor ambar	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	Consumo

		61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K						
43	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor azul claro	UN	20	R\$ 35,20	R\$ 704,00	Consumo
44	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor azul escuro	UN	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00	Consumo
45	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor rosa claro	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	Consumo
46	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor rosa escuro	UN	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00	Consumo
47	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor verde claro	UN	20	R\$ 28,20	R\$ 564,00	Consumo
48	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor verde escuro	UN	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	Consumo
49	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor vermelho	UN	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00	Consumo
50	413.344	FILTRO, MATERIAL GELATINA, COR ROSA, APRESENTAÇÃO ROLO CONTENDO 53 X 61 CM, APLICAÇÃO CORREÇÃO	Filtro gelatina de acetato para iluminação cenica, cor vermelho claro	UN	20	R\$ 37,30	R\$ 746,00	Consumo

		TEMPERATURA COR, DE 3.200 K A 5.500 K						
51	249.690	FONE OUVIDO, TIPO FLEXÍVEL, POTÊNCIA 400 MW, IMPEDÂNCIA 32 OHM, FREQUÊNCIA 18 A 20000 HZ, COMPRIMENTO FIO 2 M, TIPO FONE HEADPHONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADAS COM ESPUMA, PLUG P-2, COM POTENCIÔMETRO, MODELO SIMILAR	V560 SUPER-BASS.	UN	75	R\$ 97,95	R\$ 7.346,25	Consumo
52	073.180	ILUMINADOR PARA FILMAGEM	Iluminador-160 LEDs de alto brilho, Deve possuir 6 LEDs de demonstração de potência da bateria, encaixe e 3 filtros. Especificações: Deve ser funcional para fotos e vídeos em locais com baixa luminosidade; material plástico e resistente; Temperatura da cor: 5400K; Potência: 1m - 900lux; Quantidade de leds: 160; Consumo máximo: < 10W; Voltagem: 7.2V-8.4V; Vida útil: até 50.000h; Alimentação: 6 pilhas AA, ou baterias compatíveis: Panasonic D Series (D08S, D16S, D28S, D54S), Sony FM Series (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D), F Series (F550, F570, F770, F960, F970), FV Series (FV50, FV70, FV90), FH Series (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), Sony FP Series (FP50, FP70, FP90); Medida aproximada: 14cm x 9,5cm x 5,7cm; Peso médio: 235 gramas; Cor: Preta; Compatibilidade com as marcas: Sony, Nikon, Canon,	UN	5	R\$ 540,35	R\$ 2.701,75	Consumo

			70D, T5I, D5100, 60D, etc.						
53	290.592	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 127 V, POTÊNCIA NOMINAL 1.000 W, TIPO BASE SOQUETE GX16D, TIPO BULBO PAR 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACHO FECHADO 2	Lâmpada Par 56 Foco 1 300w, voltagem 220v, aplicação refletor loco light	UN	25	R\$ 136,95	R\$ 3.423,75	Consumo	
54	335.209	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 230 V, POTÊNCIA NOMINAL 750 W, TIPO BULBO PALITO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO PROJEÇÃO, REFERÊNCIA HPL	Lâmpada, com soquete bipino , para uso com refletores Elipsoidal.	UN	25	R\$ 130,13	R\$ 3.253,25	Consumo	
55	290.594	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 240 V, POTÊNCIA NOMINAL 1.000 W, TIPO BASE SOQUETE BIPINO GX 9,5, TIPO BULBO T19		UN	60	R\$ 133,42	R\$ 8.005,20	Consumo	
56	437.107	LÂMPADA PROJETER MULTIMÍDIA, TIPO 4000 H, POTÊNCIA NOMINAL 240 W, MODELO DA LÂMPADA 3200 LM, APLICAÇÃO 1 PROJETER VIVITEK D555	VIVITEK MODELO D555WH. Part Number: 5811118154-SVV.	UN	15	R\$ 363,37	R\$ 5.450,55	Consumo	
57	415.390	LÂMPADA PROJETER MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 3000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP41, APLICAÇÃO 1 PROJETER EPSON POWERLITE 77C		UN	5	R\$ 212,11	R\$ 1.060,55	Consumo	
58	415.391	LÂMPADA PROJETER MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 3000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP41, APLICAÇÃO 1 PROJETER EPSON POWERLITE 78	MODELO DE LÂMPADA H382F, PARA PROJETER EPSON POWERLITE 93+	UN	10	R\$ 378,35	R\$ 3.783,50	Consumo	
59	415.391	LÂMPADA PROJETER MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 3000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP41, APLICAÇÃO 1		UN	5	R\$ 177,10	R\$ 885,50	Consumo	

		PROJETOR EPSON POWERLITE 78						
60	415.499	LÂMPADA PROJETO MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 4.000 H, POTÊNCIA NOMINAL 180 W, APLICAÇÃO 1 PROJETOR VIVITEK D511, FLUXO LUMINOSO 2.600 LM		UN	20	R\$ 485,96	R\$ 9.719,20	Consumo
61	397.929	LÂMPADA PROJETO MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 4.000 H, TIPO UHE, SÉRIE L5TF8Y4960L, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE EMP-S6+		UN	5	R\$ 209,13	R\$ 1.045,65	Consumo
62	415.419	LÂMPADA PROJETO MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 5000 H, TIPO UHE E-TORL, POTÊNCIA NOMINAL 200 W, MODELO DA LÂMPADA 1546493, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE 900, FLUXO LUMINOSO 3000 LM		UN	10	R\$ 212,35	R\$ 2.123,50	Consumo
63	376.115	LÂMPADA PROJETO MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA ALTO BRILHO 3000H BAIXO BRILHO 4000 H, TIPO UHE, APLICAÇÃO PROJETOR EPSON POWERLITE EMP-S5+, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, MODELO DA LÂMPADA V13H010L41		UN	5	R\$ 372,43	R\$ 1.862,15	Consumo
64	394.455	LÂMPADA PROJETO MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA ALTO BRILHO 4000H BAIXO BRILHO 5000 H, TIPO UHE E- TORL, POTÊNCIA NOMINAL 200 W, MODELO DA LÂMPADA V11H309220, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE EMP-S8+		UN	5	R\$ 374,30	R\$ 1.871,50	Consumo
65	415.440	LÂMPADA PROJETO MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA ALTO BRILHO 4000H BAIXO BRILHO 5000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 200 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP58, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE W10		UN	5	R\$ 309,40	R\$ 1.547,00	Consumo
66	415.426	LÂMPADA PROJETO	Lâmpada para	UN	5	R\$	R\$	Consumo

		MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA ALTO BRILHO 4000H BAIXO BRILHO 5000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 200 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP67, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE S12+	Powerlite X14+ 3000			425,35	2.126,75	
67	423.839	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, TIPO CARTAO COMPACT FLASH, USO CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS	Cartão compact flash de 32 GB, com taxa de transferência de 60MB/s, velocidade de 400X, para uso em câmera fotográfica DRSL.	UN	30	R\$ 194,12	R\$ 5.823,60	Consumo
68	232.201	PLUG ÁUDIO, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO FÊMEA, APLICAÇÃO AUDI/ MICROFONE		UN	110	R\$ 9,61	R\$ 1.057,10	Consumo
69	232.202	PLUG ÁUDIO, MATERIAL METAL CROMADO, TIPO P 10, APLICAÇÃO AUDI/ MICROFONE		UN	150	R\$ 4,22	R\$ 633,00	Consumo
70	265.163	PLUG ÁUDIO, MATERIAL METAL, TIPO P 10, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SOM AMBIENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONO COM MOLA METÁLICO		UN	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00	Consumo
71	275.925	PLUG ÁUDIO, MATERIAL METAL, TIPO P2, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SOM AMBIENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉREO S/MOLA METÁLICA		UN	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00	Consumo
72	343.285	PLUG ÁUDIO, TIPO XLR, MODELO FÊMEA DE LINHA		UN	90	R\$ 11,45	R\$ 1.030,50	Consumo
73	343.284	PLUG ÁUDIO, TIPO XLR, MODELO MACHO DE LINHA		UN	90	R\$ 11,12	R\$ 1.000,80	Consumo
74	317.995	PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, NÚMERO PINOS 2 UN, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO "T", COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2P E		CX 100.00 UN	5	R\$ 381,00	R\$ 1.905,00	Consumo

		UNIVERSAL, 3 SAÍDAS TERMOPLÁSTICO						
75	248.410	PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, NÚMERO PINOS 2 UN, FORMATO PINOS "T", FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO "T", COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO PÓLOS 2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR DE 3		UN	120	R\$ 4,49	R\$ 538,80	Consumo
76	317.994	PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PINOS 2 UN, FORMATO PINOS CILÍNDRICO, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO TRIANGULAR, COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10A, 250V, 2P, SAÍDA LATERAL,		CX 100.00 UN	5	R\$ 301,00	R\$ 1.505,00	Consumo
77	410.252	PROTETOR FONE, MATERIAL ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-PUFF, APLICAÇÃO MICROFONE PRA518 GOOSENECK	Protetor de Microfone, material espuma ANTI PUFF para microfone de mão tipo shure sm 58. Obs: Espuma ANTI PUFF para microfones de uso geral conforme modelo indicado.	UN	70	R\$ 19,32	R\$ 1.352,40	Consumo
78	264.726	PROTETOR FONE, MATERIAL ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA E ANTIALÉRGICA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO FONES DE OUVIDO E MICROFONES	Almofadas (espumas) de substituição. - Quantidade: 1 par (duas espumas). - Material: Couro liso sintético com espuma macia. - Características: Alta qualidade, durável, confortável. - Estado: Novo. - Cor: Preta. - Para o modelo MDR-7506	UN	35	R\$ 95,41	R\$ 3.339,35	Consumo
79	246.517	REFLETOR ILUMINAÇÃO, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, FORMATO REDONDO, TIPO PAR 64,	Carcaça para refletor PAR 64 em alumínio preto	UN	45	R\$ 43,70	R\$ 1.966,50	Consumo

		APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO CÊNICA						
80	434.161	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA LED COB (CHIP ON BOARD), POTÊNCIA LÂMPADA 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, GRAU PROTEÇÃO IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), ÂNGULO DE ABERTURA DALENTE 120 ,		UN	10	R\$ 130,58	R\$ 1.305,80	Consumo
81	356.300	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, FORMATO OVÓIDE, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO LÂMPADA PAR 64 FOCO 1, POTÊNCIA LÂMPADA 1.000 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO LONGO	Soquete para lampada Par 64	UN	65	R\$ 43,81	R\$ 2.847,65	Consumo
82	360.132	REFLETOR, TIPO LÂMPADA PAR 64 LED RGB DE ALTA POTÊNCIA, POTÊNCIA LÂMPADA 32 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DMX 512, PLACA DISSIPADORA, 36 , COR PRETO FOSCO, ACESSÓRIOS PORTA GELATINA	LED PAR 19X10W DMX: 6 ou 9 Canais LEDs: 19 LEDs x 10W RGBWA 5 in 1 Abertura: 38 graus Display Digital Modo de operação: DMX, Auto ou Sound Dimmer Linear: 0 a 100% Strobo: 1 – 25 Hz Corpo em Alumínio Die-casting Sistema de resfriamento integrado com proteção Conexão: XLR 3 Pinos Dimensões: 33 x 32 x 26 cm Peso: 4 Kg Consumo: 230W Bivolt	UN	65	R\$ 893,00	R\$ 58.045,00	Consumo
83	150.139	SELETOR / DISTRIBUIDOR VÍDEO	Distribuidor de Sinal VGA - 1x4 ativo	UN	10	R\$ 138,66	R\$ 1.386,60	Consumo
84	453.112	TECIDO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COR AZUL-ESCURO, LARGURA 2,70 M, APLICAÇÃO FILMAGENS CHROMA KEY, COMPRIMENTO 11 M	fundo infinito chroma key	UN	5	R\$ 543,63	R\$ 2.718,15	Consumo

TOTAL ESTIMADO UFMS							R\$	
							294.359,15	
ITENS PARA ENTREGA NO COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE - UASG 160393								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE MATERIAL
85	118.052	CONJUNTO ILUMINACAO, NOME CONJUNTO ILUMINACAO Kit de iluminação contínua com 2 soft 50x70cm e tripé		UN	8	R\$ 388,39	R\$ 3.107,12	Consumo
86	73.180	ILUMINADOR PARA FILMAGEM	Iluminador-160 LEDS de alto brilho, Deve possuir 6 LEDS de demonstração de potência da bateria, encaixe e 3 filtros. Especificações: Deve ser funcional para fotos e vídeos em locais com baixa luminosidade; material plástico e resistente; Temperatura da cor: 5400K; Potência: 1m - 900lux; Quantidade de leds: 160; Consumo máximo: < 10W; Voltagem: 7.2V-8.4V; Vida útil: até 50.000h; Alimentação: 6 pilhas AA, ou baterias compatíveis: Panasonic D Series (D08S, D16S, D28S, D54S), Sony FM Series (FM50, FM55H, FM500H, QM71D, QM91D), F Series F550, F570, F770, F960, F970), FV Series (FV50, FV70, FV90), FH Series (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), Sony FP Series (FP50, FP70, FP90); Medida aproximada: 14cm x 9,5cm x 5,7cm; Peso médio: 235 gramas; Cor: Preta; Compatibilidade com as marcas:	UN	4	R\$ 540,35	R\$ 2.161,40	Consumo

			Sony, Nikon, Canon, 70D, T5I, D5100, 60D, etc.						
87	415.390	LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 3000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP41, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE 77C		UN	4	R\$ 212,11	R\$ 848,44	Consumo	
88	415.391	LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 3000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP41, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE 78	MODELO DE LÂMPADA H382F, PARA PROJETOR EPSON POWERLITE 93+	UN	4	R\$ 378,35	R\$ 1.513,40	Consumo	
89	415.391	LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 3000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP41, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE 78		UN	4	R\$ 177,10	R\$ 708,40	Consumo	
90	397.929	LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA 4.000 H, TIPO UHE, SÉRIE L5TF8Y4960L, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE EMP-S6+		UN	4	R\$ 209,13	R\$ 836,52	Consumo	
91	376.115	LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA ALTO BRILHO 3000H BAIXO BRILHO 4000 H, TIPO UHE, APLICAÇÃO PROJETOR EPSON POWERLITE EMP-S5+, POTÊNCIA NOMINAL 170 W, MODELO DA LÂMPADA V13H010L41		UN	4	R\$ 372,43	R\$ 1.489,72	Consumo	
92	394.455	LÂMPADA PROJETOR MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA ALTO BRILHO 4000H BAIXO BRILHO 5000 H, TIPO UHE E-TORL, POTÊNCIA NOMINAL 200 W, MODELO DA LÂMPADA		UN	4	R\$ 374,30	R\$ 1.497,20	Consumo	

		V11H309220, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE EMP-S8+						
93	415.426	LÂMPADA PROJETO MULTIMÍDIA, VIDA MÉDIA ALTO BRILHO 4000H BAIXO BRILHO 5000 H, TIPO UHE, POTÊNCIA NOMINAL 200 W, MODELO DA LÂMPADA ELPLP67, APLICAÇÃO 1 PROJETOR EPSON POWERLITE S12+	Lâmpada para Powerlite X14+ 3000	UN	4	R\$ 425,35	R\$ 1.701,40	Consumo
94	150.165	REFLETOR	LED PAR 19X10W DMX: 6 ou 9 Canais LEDs: 19 LEDs x 10W RGBWA 5 in 1 Abertura: 38 graus Display Digital Modo de operação: DMX, Auto ou Sound Dimmer Linear: 0 a 100% Strobo: 1 – 25 Hz Corpo em Alumíni o Die-casting Sistema de resfriamento integr ado com proteção Conexão: XLR 3 Pinos Dimensões: 33 x 32 x 26 cm Peso: 4 Kg Consumo: 230W Bivolt	UN	12	R\$ 893,00	R\$ 10.716,00	Consumo
			VALOR TOTAL DA UASG 160390 - CMPA				R\$ 24.579,60	
			VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 318.938,75	

0.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA É DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

0.3. UASG PARTICIPANTE: 160393 - COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE, conforme docs: [1387088](#), [1387092](#), [1387097](#), [1387103](#).

#### 0.3.1. SUSTENTABILIDADE

0.3.2. Caso os materiais estiverem na relação e normas do guia prático de licitações sustentáveis da AGU - Conforme Instrução Normativa nr 31 de 03/12/2009 – IBAMA, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - *Fabricação ou industrialização de produtos em geral - lâmpadas.*

0.3.3. A exigência de selo ENCE possui fundamento na Instrução Normativa 02, de 04 de junho de 2014; Capítulo II - art. 3º e parágrafos; art. 4º; e demais legislações correlatas.

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as formalizações de demandas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e estão*

*disponíveis no processo, através do DOC SEI [1311653](#). As previsões estão em DOC SEI [1311617](#).*

#### 1.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento. A presente aquisição de material de Audio, Vídeo e Foto faz-se necessária para atender as previsões de materiais de consumo básico, de uso comum da UFMS. As demandas contemplam as atividades administrativas, os laboratórios de pesquisa, graduação, projetos de extensão e outros.

1.1.1. A aquisição dos referidos matérias visa atender às demandas da previsão da UFMS realizadas para os anos de 2019/2020. A aquisição dos bens acima referenciados é necessária para utilização em aparelhos e equipamentos dentro dos laboratórios da UFMS. Estas previsões foram realizadas pelos requisitantes no ano de 2019.

1.1.2. Os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Instituição, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS - NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições para a entrega:

3.1.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, para material de consumo e de 30 (trinta) dias para os equipamentos permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.

3.2. **Local Horário e condições de recebimento: ITENS DE 01 A 84 - LOCAL : UFMS - CAMPO GRANDE /MS**

3.2.1. **Material de Consumo UFMS: Local:** Os materiais deverão ser entregues na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / Universidade Federal de Mato Grosso do Sul /CGM/Divisão de Almoxarifado. Av Senador Filinto Miller, 1555 Fundos - Vila Ipiranga. CEP 79.074-460. Fone 67 3345-3502 / 3345-3517. A unidade requisitante deverá entrar em contato com esta divisão, já com o número do empenho em mãos.

3.2.2. **Material Permanente UFMS: Local:** Divisão de Patrimônio – Coordenadoria de Gestão de Materiais da UFMS - Av. Senador Filinto Miller, n.º 1555 – Fundos - Vila Ipiranga – Campo Grande / MS – CEP 79074-460.

3.2.3. **ITENS 85 A 94 : CMPA - PORTO ALEGRE/RS - Colégio Militar de Porto Alegre:** Almoxarifado do CMPA- Rua Vieira de Castro, 222 - Bairro Farroupilha - Porto Alegre-RS CEP 90.040-320 / fones: 51 3191-6094 (SALC), 51 3191-6091 (ALMOXARIFADO)

3.2.4. **Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 3.9. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 3.10. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 3.11. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. São obrigações da contratante:**

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 5.1.2. Fornecer em comodato cilindros e tanques em perfeitas condições de funcionamento naqueles locais onde não há equipamento da Contratante;;
- 5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.8. Providenciar, após a assinatura da Ata, a Licença de Operação emitida pelo IMASUL, caso a empresa licitante vencedora seja de outro Estado: e
- 5.1.9. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000 (Cento e Setenta e Seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17.

9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.19. $I = (TX)$	9.20. $I =$	9.21. $(6 / 100)$	9.22. $I =$ 0,00016438 9.23. TX = Percentual da taxa anual = 6%
---------------------	----------------	----------------------	--

9.24.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

9.25. EM = Encargos moratórios;

9.26. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

9.27. VP = Valor da parcela a ser paga.

9.28.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) \quad I =$   
 $(6/100)/365 \quad I = 0,00016438$  (TX= Percentual da Taxa anual = 6%)

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

- 11.2.3. multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 11.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.9. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A UFMS deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 11.7. Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

### 12.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**

12.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei

nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

12.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.1.5. O valor total estimado para esta contratação, **para a UFMS é de R\$ 294.359,15** (Duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

## 12.2. VIGÊNCIA DA ATA

12.2.1. **A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

## 12.3. EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:

12.3.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

12.3.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

12.3.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, ***sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.***

12.3.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

12.3.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

## 12.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.4.1. A ser liberada no decorrer do exercício. PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DECRETO 7892/2013 : § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 12.5. DA AMOSTRA

12.5.1. **Quando e se for o caso**, o pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar, a amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, **bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 11 do Dec 7892/2013)**. A amostra deverá ser entregue diretamente na Gerência de Recursos Materiais – UFMS – Avenida Costa e Silva- prédio das Pró-Reitorias-UFTMS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS.

12.5.2. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

12.5.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados na especificações do Termo de Referência.

12.5.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser

desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

12.5.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

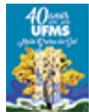
12.5.6. As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

### 13. UNIDADES REQUISITANTES DESTE TERMO

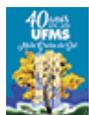
13.1. Unidades requisitantes deste termo de referência (previsão por registro de preços) – OBS: Unidades Requisitantes da UFMS: **CCE/PROECE, CEX/PROECE, CMT/PROADI, COAD/CPAN, COAD/FAALC, COAD/FACFAN, COAD/FAMED, COAD/INBIO, COAD/INISA, COAD/INMA, CPAR, CPCS, CPNA, FAENG, SECAD/CPPP e SECOM/RTR.**

13.2. **UASG PARTICIPANTE: 160393- COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE / RS**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Nascimento Ribeiro, Chefe de Divisão**, em 29/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Chefe de Coordenadoria**, em 30/07/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1384766** e o código CRC **C17EE872**.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.018849/2019-95**  
**ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, DECLARAÇÕES E TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**SOBRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE	
01 – RAZÃO SOCIAL:	_____
02 – FANTASIA:	_____ CNPJ: _____
03 – ENDEREÇO:	_____ BAIRRO: _____
04 – CIDADE:	_____ UF: _____ CEP: _____
05 – FONE: (____) _____	FAX: (____) _____
06 – E-MAIL:	_____ SITE: _____
	http://_____
07 – BANCO/CÓDIGO:	_____ N° CONTA: _____
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO:	_____ PRAÇA: _____
09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	_____
10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:	_____ FONE: _____
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	_____
12 - PRAZO DE ENTREGA:	_____
13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____
<p>“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019”</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura identificada da licitante</p>	

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico nº 50/2019 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARA que:

a) (  ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

b) (  ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) (  ) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) (  ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

e) (  ) Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) (  ) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

g) (  ) Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) (  ) **1-** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **2-** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **3-** que não tentou, por

qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação; **4-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **5-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e **6-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) ( ) Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2019, instaurado pelo Processo de nº 23104.018849/2019-95, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

j) ( ) Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **1-** tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços; **2-** que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um período de 12 meses; **3-** que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: “A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”. **4-** que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos. **5-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

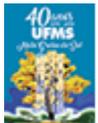
A empresa \_\_\_\_\_-inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico – SRP nº 50/2019**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Data e Local

Obs.<sup>1</sup> Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.<sup>2</sup> Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Derik Novaes Cardoso, Administrador**, em 01/08/2019, às 08:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1394480** e o código CRC **C59A8676**.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.018849/2019-95

SEI nº 1394480

Criado por [derik.cardoso](#), versão 3 por [derik.cardoso](#) em 01/08/2019 08:12:43.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23104.018849/2019-95**  
**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 - BENS E MATERIAIS

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade		
02				
...				

Valor da proposta R\$: \_\_\_\_\_ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

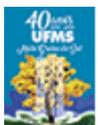
Informações bancárias para pagamento	
Banco (Nome e Número):	_____
Agência:	_____
Conta:	_____

(local) \_\_\_\_\_, / \_\_\_\_\_ /2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo / Assinatura licitante

Obs.<sup>1</sup> Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.<sup>2</sup> Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Derik Novaes Cardoso, Administrador**, em 01/08/2019, às 08:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1394562** e o código CRC **609A3DEC**.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.018849/2019-95

SEI nº 1394562

---

Criado por [derik.cardoso](#), versão 3 por [derik.cardoso](#) em 01/08/2019 08:28:11.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.018849/2019-95**  
**ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_\_ - MINUTA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n.º 785, publicada em 03/06/2019, inscrito no CPF sob o nº 024.985.168-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2019, publicada no ..... de ...../...../2019, processo administrativo nº 23104.0188849/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Áudio, Vídeo e Foto, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas das diversas unidades da UFMS. Conforme previsão para 2019-2020: **CCE/PROECE, CEX/PROECE, CMT/PROADI, COAD/CPAN, COAD/FAALC, COAD/FACFAN, COAD/FAMED, COAD/INBIO, COAD/INISA, COAD/INMA, CPAR, CPCS, CPNA, FAENG, SECAD/CPPP e SECOM/RTR**. ATENDENDO TAMBÉM AO COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE COMO UASG PARTICIPANTE, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 50/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1							
2							
3							

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	UASG 160393 - COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE		

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do SIASG.

4.1.3. A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

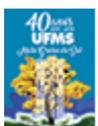
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Obs. Minuta assinada pelo(a) servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 04/09/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1469503** e o código CRC **E3640B58**.

---

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.018849/2019-95

SEI nº 1469503

---

Criado por [helder.silva](#), versão 3 por [helder.silva](#) em 04/09/2019 08:40:46.